

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. Endereço: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília - DF, CEP: 71.200-030. CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03. Telefone: (61) 3313-8811. Representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, Francisco Maia Farias, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 153.743 - SSP/DF e, CPF nº. 066.715.351-91, residente e domiciliado em Brasília-DF e pelo Diretor Regional do Senac-DF, Senhor Antonio Tadeu Peron, brasileiro, casado, RG nº 5.800.426-9 - SSP/SP, CPF nº 582.668.288-49, residente e domiciliado em Brasília-DF resolvem em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n.º 41/2019**, registrar os preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços técnicos especializados no tratamento de conteúdo, informações e solução tecnológica para ged-ecm, contemplando instalação, treinamento e suporte técnico, da empresa cujos itens foram homologados e adjudicados, doravante designado FORNECEDOR(A), em conformidade com o Edital, seus anexos e com as cláusulas e condições que seguem.

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços técnicos especializados no tratamento de conteúdo, informações e solução tecnológica para ged-ecm, contemplando instalação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades deste Senac-DF, a seguir Preços Registrados e Empresa Fornecedora:

2 - FORNECEDOR

1) SOS Tecnologia e Gestão da Informação Ltda, com sede no Setor de Indústria da Ceilândia QI 15 lote 11, 13 e 15, Brasília - DF. Telefone (61) 8158-4246, inscrita no CNPJ n.º 04.744.134/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Alessandro de Souza Queiroz, portador da Carteira de Identidade n.º 432841-5 DGPC - GO, e do CPF n.º 959.429.041-20.

Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO (R\$)	
			UNT.	TOTAL
1	Tratamento arquivístico do acervo documental, contemplando a triagem, análise, higienização, classificação e cadastramento, obedecendo ao Código de Classificação de Documentos de Arquivo	102	423,5192	43.198,96
2	Transferência ordenada e planilhamento dos documentos	750	11,5510	8.663,23

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 - Brasília-DF - CEP 71.200-030
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br


ASSESSORIA JURÍDICA
LUCAS AMARAL
1
SENAC-DF

3	Preparação e digitalização de documentos	1.875.000	0,2578	483.356,25
4	Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR)		0,1785	334.631,25
5	Serviços de assinatura Digital		0,1785	334.631,25
6	Serviços técnicos de Mapeamento e Otimização de processos (BPM)	600	295,4670	177.280,20
7	Licença de uso do ECM-Enterprise Content Management	Min. 30 Máx. 200	4.791,9195	958.383,90
8	Garantia e Suporte Técnico do ECM	12	11.164,29	133.971,48
9	Serviços Técnicos de Implantação, Manutenção Evolutiva e Customização do ECM	1100	286,94	315.634,11
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO (R\$)			2.789.750,63	

3 - VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Senac-DF** não estará obrigado a adquirir os materiais, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao Fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão do **Pedido de Compra**, emitido pela Diretoria de Operações - DOP, a qual deverá ser retirada pelo Fornecedor.

4 - CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

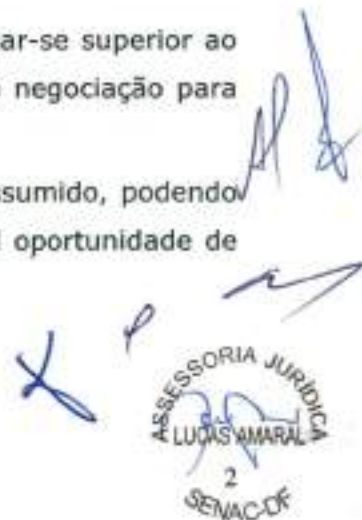
4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Senac-DF** convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3 - Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o **Senac-DF** convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/965 - Brasília-DF - CEP 71.200-030
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp from the Assessoria Jurídica of Senac-DF, signed by Lucas Amaral.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Senac-DF** poderá:

I - liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o **Senac-DF** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - Os materiais/serviços deverão ser entregues na totalidade do **Pedido de Compra**, rigorosamente dentro das condições previstas no edital e seus anexos.

5.2 - O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais/serviços.

5.3 - Para efetivação dos pagamentos, a contratada deverá demonstrar a devida comprovação de regularidade fiscal, por meio de apresentação das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas exigidas, sob pena do pagamento ficar suspenso até o cumprimento da exigência em causa.

5.5 - O pagamento será efetuado por intermédio de boleto ou ordem bancária, na conta corrente da CONTRATADA.

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

5.7 - Somente será efetuado o pagamento dos serviços prestados no **Pedido de Compra**, de acordo com as necessidades do **Senac-DF**. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

6- OBRIGAÇÕES DO SENAC-DF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 - Brasília-DF - CEP 71.200-030
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br

X
P

ASSESSORIA JURÍDICA
LUCAS AMARAL
3
SENAC-DF

6.1 - Prover, dar suporte e garantir o funcionamento de links de dados e voz, necessários para atendimento das necessidades do Fornecedor, no que diz respeito a atividades de suporte remoto e registro de ocorrências;

6.3 - Vistoriar ou fiscalizar a prestação dos serviços realizados pelo Fornecedor;

6.4 - Permitir, durante a vigência da Ata, o acesso dos representantes e/ou empregados do Fornecedor ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

6.5 - Fornecer condições adequadas de trabalho para a execução dos serviços, disponibilizando ambientes, mobiliários, equipamentos, softwares e outras ferramentas necessárias em qualidade e tempo hábil para a plena execução dos serviços;

6.6 - O Fiscal da Ata de Registro de Preços, designado pelo SENAC-DF, terá as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de serviço para a execução das atividades;
- b) Verificar a execução dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada;
- c) Comunicar ao representante do Fornecedor sobre descumprimento das cláusulas da presente Ata e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- e) Atestar a execução do objeto conforme o edital e seus anexos.

7 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 - Entregar em sua totalidade a quantidade dos materiais solicitados no **Pedido de Compra**, de acordo com a necessidade do **Senac-DF**, bem como a Nota Fiscal, na data em horários indicados no item 5.2, desta Ata de Registro de Preços.

7.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos materiais solicitados.

7.3 - Manter os preços dos materiais durante a vigência da presente Ata, conforme proposta de preços apresentada, parte integrante do processo licitatório.

7.4 - Os impostos, taxas e fretes e outras despesas oriundas do fornecimento, correrão por conta do Fornecedor.

7.5 - O não cumprimento do prazo de entrega que gerar prejuízos ao **Senac-DF** poderá acarretar responsabilidade do Fornecedor.

7.6 - Responsabilizar-se pela quantidade de materiais a ser fornecido ao **Senac-DF**.

7.7 - Prestar os serviços de acordo com as condições e Níveis de Serviço, descritos na presente Ata, Especificação dos Materiais e Serviços e seus anexos;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 - Brasília-DF - CEP 71.200-030
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br



Handwritten signature and stamp of the legal advisor. The stamp is circular and contains the text: "ASSESSORIA JURIDICA", "LUCAS AMARAL", "4", and "SENAC-DF".

7.8 - Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo SENAC-DF sobre os serviços realizados;

7.9 - Disponibilizar meios para que o SENAC-DF possa, quando julgar necessário, vistoriar e fiscalizar os serviços executados pelo Fornecedor. Tal vistoria deve compreender a possibilidade do SENAC-DF assistir aos procedimentos de atendimento e controle dos incidentes;

7.11 - Considerar que a ação da fiscalização do SENAC-DF não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais;

7.12 - Assumir inteira responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de manutenção e suporte que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

7.13 - Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho que venham a sofrer seu pessoal envolvido na execução dos serviços oriundos da presente Ata de Registro de Preços.

7.14 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao SENAC-DF, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, desde que comprovadamente advindos da atividade do Fornecedor ou seus subcontratados;

7.15 - Indicar, desde o início da prestação dos serviços, o preposto e o seu substituto imediato que representarão a empresa perante o SENAC-DF;

7.16 - Designar um Gestor do Contrato, no decorrer da garantia, onde o mesmo deverá ter as seguintes atribuições:

- a) Manutenção periódica dos níveis de serviço contratados;
- b) Ponto de contato focal do Senac-DF;
- c) Auditoria e acompanhamento constante dos serviços de manutenção efetuados.

7.17 - Criar e manter um número único de 0800 (ou DDG), ou número com custo de ligação local, para abertura de ocorrências e contato com a Central de Serviços;

7.18 - Enviar, desembalar e instalar os equipamentos necessários à prestação de serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados no Pedido de Compra;

7.19 - Manter sigilo sobre as informações recebidas do SENAC-DF em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, senão, a seus funcionários que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados pelo SENAC-DF, sob pena de responderem por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e funcionários.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA
LUCAS AMARAL
5
SENAC-DF

7.20 - Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes na Especificação dos Materiais e Serviços, além da obrigação de observância ao prescrito na Legislação Arquivística Brasileira e recomendações técnicas, em especial ao estabelecido na Lei Nº 8.159, de 08/01/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências; Resolução CONARQ Nº 31, de 28/04/2010, que dispõe sobre a adoção das Recomendações para Digitalização de Documentos Arquivísticos Permanentes; Resolução CONARQ Nº 20 , de 16/07/2004, que dispõe sobre a inserção dos documentos digitais em programas de gestão Arquivística de documentos dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos; Resolução CONARQ Nº 25 , de 27/04/2007, que dispõe sobre a adoção do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR;

7.21 - Os serviços contratados serão realizados nas dependências do Senac-DF ou em outros ambientes que esta julgar necessários. Para isso, é necessário que o Fornecedor disponha de local para execução dos serviços descritos na Especificação dos Materiais Serviços;

7.22 - Manter o sigilo de dados e informações dos documentos a serem digitalizados, ficando expressamente vedada a retirada de qualquer material ou documento do ambiente de trabalho, por força das obrigações a que estará vinculada, sob pena de responsabilidade civil e criminal, na forma da lei;

7.23 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto do Senac-DF, relativamente à prestação dos serviços;

7.24 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante toda a execução do contrato;

7.25 - Apresentar ao responsável pela fiscalização do contrato em até 48 (quarenta e oito) horas após o início dos serviços, ficha individual com a identificação dos empregados, mantendo nas dependências do Senac-DF o cadastro atualizado desses profissionais, de forma que o Senac-Df possa verificar, em qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos, procedendo da mesma forma quanto aos eventuais substitutos;

7.26 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

7.27 - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA
LUCAS AMARAL
6
SENAC-DF



- 7.28 - Substituir, sempre que exigido pelo Senac-DF e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, produtividade, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da instituição;
- 7.29 - Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como a retirada do local o empregado do Fornecedor que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar a realização dos trabalhos;
- 7.30 - Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto do Senac-DF, inclusive quanto ao cumprimento de Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 7.31 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;
- 7.32 - Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, devendo fiscalizar e exigir a utilização por seus empregados dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, adequados e aprovados pela legislação em vigor, ficando por sua conta seu fornecimento e o treinamento para o uso correto, antes do início da execução dos serviços;
- 7.33 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 7.34 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, seu ou de seus funcionários, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração;
- 7.35 - Em, no máximo, 7 (sete) dias consecutivos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor deverá agendar reunião junto aos responsáveis técnicos do Senac-DF, objetivando dar início aos procedimentos técnicos e administrativos tendo em vista o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. Nesta oportunidade a CONTRATADA deverá apresentar seu Gerente do Projeto;
- 7.36 - Caberá ao Gerente do Projeto, coordenar e orientar a execução de todos os serviços, respeitando os prazos estabelecidos, atestando a qualidade dos produtos entregues e dos serviços executados;

7.37 - A contar da 1ª reunião do projeto, a cada 30 (trinta) dias, deverão ser executadas reuniões de "Ponto de Controle", entre as equipes técnicas envolvidas no Projeto e onde o Gerente do Projeto posicionará os responsáveis do Senac-DF, sobre o andamento do projeto e apresentando os documentos pertinentes. A critério do Senac-DF, e em sendo identificada a necessidade, estas reuniões de "Ponto de Controle" poderão ser realizadas conforme a demanda;

7.38 - Todas as reuniões do projeto deverão ser registradas em "Ata", a qual será de inteira responsabilidade do Gerente do Projeto. As atas deverão ser entregues em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da reunião e, depois de revisadas por todos que participaram da reunião, ser assinadas. Estas atas farão parte da "Documentação do Projeto";

7.39 - O Gerente do Projeto será responsável por consolidar toda a "Documentação do Projeto" e entregá-la em CD-ROM (em duas vias) e os originais assinados, no encerramento do Cronograma de Execução do Projeto;

7.40 - Esta documentação estará sujeita à revisão e aprovação dos representantes técnicos do Senac-DF. O item a seguir considera como "Documentação do Projeto", para efeito de conferência e verificação de conformidade;

7.41 - Serão considerados como documentação do projeto:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Plano de Acompanhamento e Avaliação;
- c) Plano de Logística e Transferência;
- d) Cronograma detalhado de Execução do Projeto;
- e) Atas de reunião;
- f) Relatório demonstrativo da execução do cronograma de atividades;
- g) Relatório de controle de qualidades das atividades realizadas; e
- h) Outros documentos porventura gerados da execução do Projeto.

7.42 - Treinar, orientar e fiscalizar seus funcionários quanto ao uso e/ou utilização de produtos e/ou equipamentos que possam causar riscos pessoais, danos à saúde ou integridade física dos seus empregados;

7.43 - Indicar ao Senac-DF o nome, telefone e e-mail de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao responsável pela gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/965 - Brasília-DF - CEP 71.200-030
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA
LUCAS AMARAL
SENAC-DF

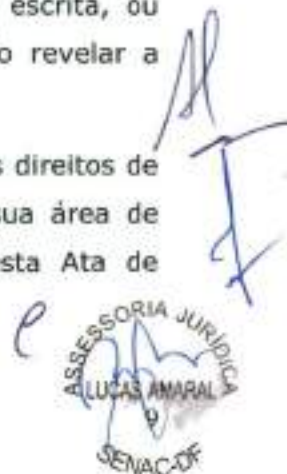
- 7.44 - Apresentar, mensalmente, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), os comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, referentes aos seus empregados, no que couber, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;
- 7.45 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados quando da prestação dos serviços;
- 7.46 - O Fornecedor ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação;
- 7.47 - O Fornecedor deverá fazer relatório mensal com a descrição e quantitativo de todos os serviços executados, entregue em papel e em mídia digital (CD, DVD ou Pen-drive), assinado pelo Supervisor do Fornecedor e atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato;
- 7.48 - Ao final da Ata de Registro de Preços, tanto por final de sua vigência, como por interesse de alguma das partes, o Fornecedor deverá disponibilizar ao Senac-DF todos os arquivos armazenados por sua solução. Esses arquivos deverão possuir os nomes e formatos originais, não sendo aceitos arquivos criptografados ou com nomes não inteligíveis;
- 7.49 - Capacitar toda a equipe do Senac-DF envolvida nos trabalhos das áreas finalística, suporte técnico e demais envolvidos, para utilizar todos os recursos da solução de software, além de todos os processos implementados para atender ao objeto desta licitação.

8 – OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

- 8.1 - As partes obrigam-se a dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma, dentro dos prazos determinados nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.2 - A tolerância de uma parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra parte seu fiel cumprimento desta Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo;
- 8.3 - As partes obrigam-se, incondicionalmente, a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução desta Ata de Registro de Preços, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, não podendo revelar a estranhos, sob qualquer hipótese;
- 8.4 - As partes reconhecem e concordam que cada uma detém e manterá todos os direitos de propriedade intelectual sobre toda e qualquer obra ou produto Tecnológico na sua área de tecnologia da informação, pré-existente à prestação dos serviços previstos nesta Ata de

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br



Handwritten signature in blue ink. Below it is a circular stamp with the text "ASSESSORIA JURÍDICA" at the top, "LUCAS AMARAL" in the center, and "SENAC-DF" at the bottom.

Registro de Preços, assim como sobre todos os aperfeiçoamentos, as modificações e/ou derivações dos mesmos;

8.5 - Cada parte assegurará, no tocante ao seu fornecimento e serviços prestados, a plena e total responsabilidade por qualquer eventual infração aos direitos de terceiros. Esses direitos estão relacionados a patentes, propriedade industrial e/ou intelectual;

8.6 - Cada parte continuará proprietária de suas marcas, patentes, produtos, serviços, metodologias, programas (softwares), copyright e direitos autorais e de propriedade industrial e/ou intelectual;

8.7 - A CONTRATADA declara que os softwares e sistemas que utilizar para a execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços são de sua propriedade ou por ela regularmente contratados/adquiridos, e que não infringem quaisquer patentes ou direitos autorais; responsabilizando-se, individualmente, pelas perdas e danos e lucros cessantes resultantes, inclusive honorários advocatícios, custos e despesas processuais, juros moratórios, ou quaisquer outras despesas decorrentes de qualquer ação judicial por acusação da espécie.

9 - SANÇÕES

9.1 - Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

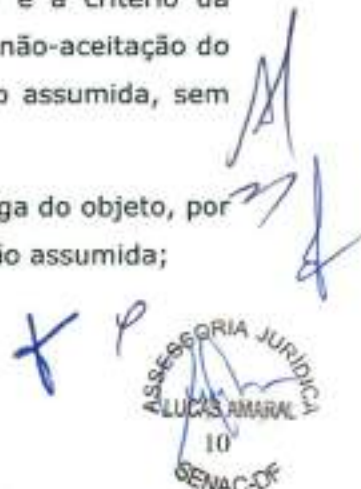
b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar a Ata de Registro de Preços;

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "c", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 - Brasília-DF - CEP 71.200-030
Tel: 61 3214-3036 www.senacdf.com.br



ASSessoria JURÍDICA
LUCAS AMARAL
10
SENAC-DF

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 - O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF ou mediante cobrança judicial.

9.3 - O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac-DF o direito de rescindir unilateralmente o contrato ou documento compatível, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac-DF por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - fazer declaração falsa;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VII - não mantiver a proposta.

10 - USUÁRIOS PARTICIPANTES

10.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços as entidades do Sistema S, mediante prévia consulta ao **Senac-DF**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

10.2 - Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **Senac-DF**.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais por outros Departamentos não poderão exceder, ao quádruplo da quantidade registrada na presente Ata de Registro de Preços. As contratações de cada entidade aderente não poderão exceder, individualmente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 - Brasília-DF - CEP 71.200-030
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA
LUCAS AMARAL
11
SENAC-DF

- I - descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II - não entregar os materiais em sua totalidade no prazo estabelecido pelo **Senac-DF**, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;
- III - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - quando, justificadamente, não for mais do interesse do **Senac-DF**.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Senac-DF**.

11.3 - O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Brasília, 30 de janeiro de 2020



Antonio Tadeu Peron
Diretor Regional do SENAC-DF



Francisco Maia Farias
Presidente do Conselho Regional do SENAC-DF

Fornecedor:



Alessandro de Souza Queiroz
SOS Tecnologia e Gestão da Informação Ltda

Testemunhas:



Antonio Julien Bertin Koffi N'guessan
CPF nº. 002.258.011-59



Geraldo Kennedy do Couto
CPF nº. 399.399.011-00